



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: - http://www.caern.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - CAERN - SERVIÇOS

Processo nº 03210280.000319/2024-71

Processo nº 03210280.000302/2023-32

REVISÃO: 01	DATA: 11/12/2024
TÍTULO: Contratação de serviço de seguro de vida coletivo	

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de seguro de vida coletivo oferecido a todos os empregados ativos que estão regidos pelo Acordo Coletivo de Trabalho - ACT em vigor na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN para os casos de morte ou invalidez permanente, total ou parcial, por acidente de trabalho, em cumprimento à cláusula décima oitava do documento anteriormente citado;
- 1.2. A contratação visa garantir a cobertura de seguro de vida coletivo de 2.089 vidas de empregados ativos (*Dados coletados em 22/07/2024*)

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para atender a cláusula 18ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024 que delibera sobre o benefício de seguro de vida coletivo em caso de morte ou invalidez por acidente de trabalho, oferecido pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, demandando a contratação de empresa prestadora de serviço em seguros de vida para a emissão de apólice e pagamento de indenização.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Art. 31 da Lei nº13.303/2016;
- 3.2. Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;
- 3.3. Art. 3 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC, disponível no Portal Transparência da Companhia (<https://transparencia.caern.com.br/>);
- 3.4. Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024 dos empregados da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN;
- 3.5. Lei nº 10.406 - Código Civil;
- 3.6. CIRCULAR SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 4.1. **FORMA DA LICITAÇÃO:** A licitação se dará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO;
- 4.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento das propostas de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 4.3. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- 4.4. **ORÇAMENTO:** Sigiloso
- 4.5. **APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 675/2020:** Para esta contratação não se aplicará a Lei Complementar 675/2020, de acordo com o art. 45, parágrafo único, inciso IV, pois será prejudicial a restrição da participação de empresas especializadas no objeto que possuem capital próprio suficiente para pagamentos em caso de sinistro antes da quitação do valor do contrato. Para custeio dos seguros e oferta de toda a cobertura do sinistro, se faz necessária a participação de empresas que possuam lastro no mercado, com solidez na prestação dos serviços e histórico de bons serviços prestados na área, além de capacidade financeira para custear o valor do objeto em caso de sinistro.

5. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato será executado mediante regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Contratação de cobertura de seguro de vida e acidentes coletivo para **2.089 vidas** de empregados efetivos e cargos comissionados da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, distribuídas nas faixas etárias indicadas abaixo (dados coletados em 22/07):

Faixa etária	Quantidade de vidas
18 a 25 anos	-
26 a 35 anos	244
36 a 45 anos	801
46 a 55 anos	443
56 a 65 anos	423
66 a 75 anos	78
76 a 85 anos	-
Indefinida (novas admissões)	100
Total	2.089

- 6.2. A CONTRATADA ficará responsável por executar os seguintes serviços:

- 6.2.1. Emissão da apólice de seguro no valor total da indenização e certificados individuais para cada segurado com vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, abrangendo as coberturas e capital segurado, conforme abaixo:
- a) Morte Acidental (MA) - Garante aos beneficiários legais do segurado o pagamento do valor do capital contratado; capital segurado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) Invalidez total ou parcial por acidente de trabalho (IPA); no caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor de indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

6.3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.3.1. A abrangência da cobertura do seguro contratado será em todo o território nacional.

6.4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.4.1. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os riscos relativos às atividades executadas em todos os cargos e funções da companhia, e deverão abranger os empregados, cargos comissionados e conselheiros com idades compreendidas na faixa etária entre 18 e 85 anos;

- 6.4.2. Deverá ser disponibilizado Certificado Individual do seguro de vida a todos os beneficiários, contendo número da apólice, capital segurado, vigência, nome do Estipulante e do segurado, CPF do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente;
- 6.4.3. No caso da observância de irregularidades em quaisquer documentos, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do mesmo, para notificar a CONTRATADA;
- 6.4.4. A comunicação da CONTRATANTE bem como aos segurados, poderá ser por telefone, internet ou atendimento personalizado, através de canal disponibilizado pela CONTRATADA;
- 6.4.5. A CONTRATADA responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos/ofícios/e-mail devidamente registrados até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- 6.4.6. A contratada deverá estar ciente que durante a vigência contratual poderá ocorrer alteração no quantitativo de vidas indicado no item 6.1 em decorrência de admissões ou desligamentos, admitindo-se uma variação positiva de até 2% do total de vidas previsto na tabela inicial, com arredondamento para o inteiro imediatamente superior (42 vidas), sem prejuízo a cobertura da apólice;
- 6.4.7. A CONTRATANTE deverá comunicar mensalmente o quantitativo atualizado de empregados acobertados pelo seguro de vida daquele mês para fins de verificação do disposto no item 6.4.6.
- 6.5. **PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 6.6. O prazo de execução contrato é de 730 (setecentos e trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
- 6.6.1. A nota fiscal ou documento de pagamento semelhante deverão ser emitidas até o 30º (trigésimo) dia útil contados a partir da data de início do contrato.
- 6.6.2. O prazo de execução pode ser prorrogado, observando os limites legais.
- 6.7. **PRAZO DE VIGÊNCIA**
- 6.7.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início a partir das 00hs da data de assinatura até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

7. **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

- 7.1. Por conveniência da administração e uniformidade na gestão do contrato;
- 7.2. Para manter o poder de barganha em relação a licitação, alcançando assim o melhor preço.

8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 8.1. Neste certame será necessário a exigência da qualificação econômica-financeira para fins de comprovação de pagamento em caso de sinistro antes da quitação do valor do contrato.

9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1. Para esta contratação não será exigida comprovação de capacidade técnica anteriormente realizada em virtude da natureza do objeto não exigir.

10. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Valor global total do item para o período de 730 (setecentos e trinta) dias (prazo de execução do objeto);
- 10.1.2. Valor unitário do item, especificado por faixa etária, para o período de 730 (setecentos e trinta) dias (prazo de execução do objeto);
- 10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 10.1.4. Caso haja alguma divergência na especificação do serviço entre a relação de itens do sistema Comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência anexo ao Edital.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.4. O licitante deverá especificar na proposta o valor da taxa de administração por segurado.
- 10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6. O modelo da proposta consta no item 29.3.

11. **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, como requisitos para assinatura do contrato, os seguintes documentos:
- a) certidão de registro ativo na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

- 12.1. Fica vedada à CONTRATADA transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos do contrato;
- 12.2. Não serão possíveis a participação de consórcios e a subcontratação do serviço o objeto desta licitação, uma vez que o objeto, por sua natureza, não se aplica a essas modalidades;
- 12.3. É vedada a participação de empresas de corretagem na execução dos serviços (Acórdão 600/2015 - TCU - Plenário).

13. **CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

- 13.1. O pagamento do serviço se dará em parcelas mensais conforme o cronograma físico-financeiro.

		Objeto: Contratação de serviço de seguro de vida coletivo											
		CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO (24 MESES)											
		ANO 1											
Meses	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Quantitativo Mensal de Empregados	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089
		ANO 2											
Quantitativo Mensal de Empregados	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089	2.089
Observação: O pagamento será realizado em parcelas mensais													

14. **FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 14.1. Os recursos para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes do futuro contrato são oriundos da **receita própria da CAERN**.

15. **MATRIZ DE RISCO**

- 15.1. Para esta contratação, deverá ser observada a seguinte matriz de risco abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	TIPO	DESCRIÇÃO DA CONSEQUÊNCIA	LOCAÇÃO	AÇÃO
01	INSOLVÊNCIA DO PRESTADOR	Ameaça	DESCUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS FIRMADOS NO TERMO DE REFERENCIA	PRESTADOR DO SERVIÇO	Acionamento das cláusulas de garantia firmadas em contrato
02	MUDANÇA NA LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA	Ameaça	AUMENTO DOS CUSTOS RELACIONADOS À COBERTURA DAS VIDAS	ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	Emissão de termo aditivo
03	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO POR PARTE DO PRESTADOR NA CONCESSÃO DOS PRÊMIOS	Ameaça	DEMANDAS TRABALHISTAS JUNTO AOS EMPREGADOS	PRESTADOR DO SERVIÇO	Acionamento das cláusulas de garantia firmadas em contrato
04	MUDANÇA NO REGRAMENTO PREVISTO NO ACORDO COLETIVO	Ameaça	NECESSIDADE DE AJUSTES NO CONTRATO MEDIANTE ADITIVO	SINDÁGUA E CAERN	Cancelamento do contrato ou Emissão de termo aditivo

16. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. É obrigação da CONTRATADA vencedora executar objeto da futura contratação dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, quaisquer danos, ou que estiver sendo realizado com imperícia ou imprudência, em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CAERN aprovar ou rejeitar o serviço.

17. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. O valor de referência para este contrato será obtido considerando os modelos de contratação de seguro de vida a partir de contratações anteriores pela lei 13.303/16 no Comprasnet e orçamentos apurados junto ao mercado.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, e boleto, que deverá conter o detalhamento dos serviços;
- 18.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos incidentes sobre o objeto da contratação;
- 18.3. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a CAERN deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente;
- 18.4. A nota fiscal deve ser acompanhada dos seguintes documentos: - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, bem como, relatório descritivo referente a prestação dos serviços no período;
- 18.5. O pagamento das faturas correspondentes ao fornecimento dos serviços prestados serão efetuados pela CAERN até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura, o que deverá ocorrer, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.6. O prazo para pagamento será suspenso ou interrompido nas hipóteses de constatação de erros, falhas ou irregularidades nas faturas e/ou nas condições das prestação dos serviços;
- 18.7. Declarada a rescisão do Contrato pela CAERN, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados, deduzidas, porém, quaisquer importâncias que seja devedora, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e, se for o caso, aplicação das penalidades cabíveis;
- 18.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período de prestação dos serviços;
 - e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- a) Não produziu os resultados acordados;
 - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
 - e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 18.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta de todos os documentos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 18.12. Constatando-se, na consulta aos documentos situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 18.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 18.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 18.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação com apresentação dos documentos pendentes de regularização;
- 18.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 18.17. Este seguro não está sujeito à franquia.

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será a data da sessão pública de abertura das propostas, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;
- 19.2. O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo;
- 19.3. O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data-base a data da sessão pública de abertura das propostas.

20. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Obrigar-se-á a contratada, no ato da assinatura do contrato, à apresentação de garantia, a qual será de 5% (CINCO por cento) do valor total da contratação, conforme condições expostas na minuta do contrato anexo ao edital.

21. **DA RESPONSABILIDADE**

21.1. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar à CAERN ou terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do presente contrato, isentando a CAERN de quaisquer reclamações ou ações que possam surgir decorrentes de acidentes, perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de produtos protegidos por marcas e patentes.

22. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 22.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das previstas no edital e em lei:
- I - A CONTRATADA ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança necessárias para entrega do serviço, no que for aplicável, devendo realizar o serviço em todo o território do nacional, incluindo os seus respectivos seguros. A supervisão do serviço deve seguir as orientações do gestor do CONTRATO;
 - II - Ter, preferencialmente, escritório localizado no município de Natal/RN, e na sua impossibilidade, prover pronto atendimento remoto, sempre que necessário, em horário comercial;
 - III - Ter o registro juntamente a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
 - IV - Emitir apólice de seguro em nome da CONTRATANTE para os casos de:
 - V - Morte por acidente de trabalho;
 - VI - Invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho;
 - VII - Garantir a indenização ou atendimento do segurado, caso haja cobertura pela apólice;
 - VIII - A CONTRATADA deverá enviar a apólice de seguro e demais documentos correlatos a execução do serviço, em formato digital, para a Unidade de Administração e Desenvolvimento Humano - UADH por meio do correio eletrônico indicado pelo setor responsável pela gestão do contrato;
 - IX - Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CAERN, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
 - X - Responder pela correção e qualidade da execução nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
 - XI - Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
 - XII - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
 - XIII - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
 - XIV - Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
 - XV - A CONTRATADA deverá e orientar o empregado acidentado e/ou sua família, no sentido de preparar o processo de recebimento do seguro em caso de acidentes como invalidez parcial ou permanente e em caso de morte do segurado;
 - XVI - Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
 - XVII - Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
 - XVIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
 - XIX - Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
 - XX - Realizar mensalmente inclusão e exclusão de beneficiários do seguro de vida e acidentes de trabalho;
 - XXI - Manter atualizada a listagem dos segurados durante toda a vigência do contrato;
 - XXII - A empresa vencedora ficará responsável por realizar a migração para sua base, em até 10 dias úteis, dos segurados na data da assinatura do contrato;
 - XXIII - Manter sistemas informatizados eficientes e rotinas adequadas para a operacionalização do seguro de vida contratado;

23. **OBRIGAÇÕES DA CAERN**

- 23.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
- I - Disponibilizar a CONTRATADA as informações sobre os empregados assegurados, com informações pertinentes a cobertura do seguro de vida;
 - II - Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
 - III - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
 - IV - Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
 - V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;
 - VI - Encaminhar à CONTRATADA mensalmente listagem para inclusão e exclusão de beneficiários até o 5º dia útil de cada mês por meio de correio eletrônico informado pela CONTRATADA;
 - VII - Realizar mensalmente o devido pagamento do valor estabelecido para o mês correspondente;
 - VIII - Manter a CONTRATADA informada acerca da regularidade do seguro de vida sob as normas que regem a CAERN;
 - IX - Manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação do serviço contratado.

24. **SANÇÕES/PENALIDADES**

24.1. As sanções e penalidades estarão previstas no edital, em conformidade com o RILCC, e adotadas penalidades previstas no contrato e na Lei nº 13.303/2016.

25. **DA RESCISÃO**

25.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia ampla defesa, observadas as disposições e procedimento previsto no RILCC e na Lei nº 13.303/2016.

26. **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

26.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência de Desenvolvimento Humano - GDH juntamente com a Diretoria Administrativa - DA, os quais serão designados formalmente, quando firmada a contratação. A CONTRATADA deverá através de técnicos comprovadamente capacitados se relacionar com os titulares destas unidades que tratará da área técnica, o qual deverá possuir conhecimentos acerca de especificações, aplicações e qualidade, entre outros.

27. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá apresentar alternativas de horário para execução dos serviços, desde que impliquem na melhoria da qualidade dos mesmos;
- 27.2. Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CAERN para que, juntamente com a contratada, possam tomar as medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema.
- 27.3. Este Seguro não está sujeito à carência, ressalvado art. 798 do CC;
- 27.4. A adesão dos empregados será automática compulsória e não contributária;

27.5. É vedada a participação de empresas de corretagem na execução dos serviços (Acórdão 600/2015 - TCU - Plenário);

28. SIGILO DA INFORMAÇÃO

- 28.1. A contratada deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados, conforme Termo de Confidencialidade anexo deste Termo de Referência, que deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias após assinatura contratual formalizada entre as partes.
- 28.2. A contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CAERN, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela contratante.
- 28.3. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo de Referência.
- 28.4. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
- 28.5. Caberá à CONTRATADA e a CONTRATANTE cumprirem as disposições contidas no anexo I "Termo de confidencialidade".

29. ANEXOS

- 29.1. Anexo I
- 29.1.1. Tabelas com o número de afastamentos por acidente trabalho nos anos de 2021, 2022 e 2023.

Ano	Quantidade de afastamentos
2021	22
2022	35
2023	34

Dados atualizados em 09/11/2023.

- § 1º - Entre o período de 2021 a 2023, houve apenas um sinistro, no ano de 2022, por motivo de morte no ambiente de trabalho.
- § 2º - Os afastamentos mencionados na tabela acima não foram pelos motivos elencados no objeto desta contratação.

29.2. Anexo II

Pelo presente Termo de Confidencialidade, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte e a empresa _____, pessoa jurídica do tipo _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por _____, na qualidade de _____ CPF nº _____, Identidade nº _____, expedida por _____ doravante denominados como contratante e contratada respectivamente, se obrigam à manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso na execução do contrato (número do contato) com a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte. Para tanto, declara e se compromete: a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros; b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte sobre a possibilidade de proteção nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação; c) a não tomar, sem autorização da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso. d) que todos os documentos, contendo dados e informações relativas as pessoas físicas são de propriedade da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte; e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Este Termo de Confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre a contratada e a contratante por ocasião da realização do seguinte contrato: Transcrever o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E OUTROS CONCEITOS

Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: dados das pessoas físicas (inclusive os criados em sua relação com a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a contratada deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a contratante se manifeste expressamente a respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A contratada compromete-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do contrato, sendo vedada tanto a sua divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada deverá dispensar às informações confidenciais da contratante o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas, declarando desde já atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709/2018).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de qualquer falta na segurança das informações confidenciais, a contratada deverá comunicar imediatamente à contratante. A pronta comunicação da contratada não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que: a) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela contratada; b) tenham sido desenvolvidas pela contratada a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração; c) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade; d) sejam expressas ou tacitamente identificadas pela contratada como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Neste caso, a contratada deverá imediatamente comunicar à contratante, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a contratante pelas perdas, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

A multa por descumprimento desta cláusula é de 50% do valor do contrato. No entanto, se for comprovado dano superior, este deverá ser ressarcido.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Por ocasião de sua violação, o contrato poderá ser imediatamente rescindido pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por tempo indeterminado devendo os dados coletados serem destruídos pela contratada nos diversos meios utilizados para armazená-los.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ainda que o contrato não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá.

CLÁUSULA OITAVA - AO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município do natal/RN para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam este instrumento com a participação de 02 (duas) testemunhas

O presente documento segue assinado pelo funcionário Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade.

29.3. Modelo de Proposta de Preço

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Seguro de vida coletivo para os casos de morte ou invalidez permanente, total ou parcial, por acidente de trabalho.	vidas	2.089			

- a) Valor total da mercadoria/serviço: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- b) Especificação clara e completa do objeto oferecido, conforme Termo de Referência.
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) Prazo de execução total do objeto licitado, que deverá der efetuado de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência anexo ao Edital, a contar da data da assinatura da contrato.
- e) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, e e-mail _____.

Local e data da proposta

(Assinatura do(a) representante da empresa licitante)

REV.	HISTÓRICO DE REVISÕES	RESP.	MAT.	ÁREA
00	Emissão Inicial	Elícia Pereira	5108	UADH/GDH
01	Correção	Elícia Pereira	5108	UADH/GDH

 Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Paiva Costa**, **Coordenador da Unidade de Administração e Desenvolvimento Humano**, em 23/12/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Vilma Felix da Silva Araujo**, **Gerente de Desenvolvimento Humano**, em 23/12/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31096201** e o código CRC **D500251A**.